



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

LEI Nº 1464/2018 de 09 de Outubro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão e alteração da Lei nº 1.421/2017 o qual institui o Plano Plurianual – 2018 a 2021, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Paula Freitas e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 1.421/2017, do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, passando a vigorar conforme as metas fixadas e estabelecidas nos Anexos desta lei:

- Relação das Receitas Planejadas
- Relação das Despesas Planejadas
- Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
- Resumo das Despesas por Fonte de Recurso
- Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 8 de outubro de 2018.

Jornal Dom - Amp

Edição nº 1609

Data 10/10/2018

Página nº _____


Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1464

EMENTA: Dispõe sobre a revisão e alteração da Lei nº 1.421/2017 o qual institui o Plano Plurianual – 2018 a 2021, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 1.421/2017, do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, passando a vigorar conforme as metas fixadas e estabelecidas nos Anexos desta lei:

Relação das Receitas Planejadas
Relação das Despesas Planejadas
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
Resumo das Despesas por Fonte de Recurso
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 8 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AF2D9323

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2018. Edição 1609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>